

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que possam legalmente fundamentar a convicção da ocorrência da prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 1132/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 27/09/2023, publicada no DOE nº 35.568 de 06/10/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

Portaria nº 50/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 16/01/2025

CONSIDERANDO: a necessidade de incluir o nome do policial civil Delegada R.M.M., matrícula n.º 55760, à portaria inicial da APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA n.º 551/2023 - AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 29/05/2023, publicada no DOE nº 35.425 de 05/06/2023, redistribuída pela Portaria nº 1227/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 11/12/2023, publicada no Boletim Interno nº 72/2023 de 15/12/2023, pelo fato de terem sido constatados indícios de transgressão disciplinar praticada pelo servidor (PAE E-2025/2027211);

RESOLVE:

I-DETERMINAR o ADENDO à PORTARIA N.º 551/2023 - AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 29/05/2023, para incluir o nome do servidor em epígrafe como sindicado à portaria inaugural.

II-À Divisão de Disciplina para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ROGÉRIO LUZ MORAIS

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 51/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 16/01/2025

CONSIDERANDO: a necessidade de incluir o nome do policial civil Delegado F.A.P., matrícula n.º 5913936, à portaria inicial da APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA n.º 665/2024 - AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 27/09/2024, publicada no DOE nº 35.982 de 01/10/2024, pelo fato de terem sido constatados indícios de transgressão disciplinar praticada pelo servidor (PAE E-2024/2580837);

RESOLVE:

I-DETERMINAR o ADENDO à PORTARIA N.º n.º 665/2024 - AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 27/09/2024, para incluir o nome do servidor em epígrafe como sindicado à portaria inaugural.

II-À Divisão de Disciplina para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ROGÉRIO LUZ MORAIS

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 52/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 17/01/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 065/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/01/2024, publicada no DOE nº 35.697 de 30/01/2024, instaurada para apurar a conduta da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, teria agido de modo arbitrário quando da prisão de J.S.A., de acordo com termo de audiência de custódia do Processo 0815874-83.2023.8.14.0401, e demais fatos conexos, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que os fatos em apuração não configuram transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 065/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/01/2024, publicada no DOE nº 35.697 de 30/01/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Portaria nº 53/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 17/01/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 064/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 25/01/2024, publicada no DOE nº 35.697 de 30/01/2024, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de cumprir diligências relativas ao Processo 0000281-73.2020.814.0006 nos termos do "Ofício nº 155/2023—2ªPJDHCEAPTJ", de 22/11/2023, e demais fatos conexos, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que o atraso na execução das diligências ocorreu em razão da complexidade do caso, e não por negligência ou desídia de qualquer servidor;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 064/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 25/01/2024, publicada no DOE nº 35.697 de 30/01/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Portaria nº 54/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 17/01/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 057/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 25/01/2024, publicada no DOE nº 35.697 de 30/01/2024, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de cumprir diligências relativas ao Processo 008861-78.2009.814.0006 nos termos do "Ofício nº

155/2023—2ªPJDHCEAPTJ", de 22/11/2023, e demais fatos conexos, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de qualquer transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 057/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 25/01/2024, publicada no DOE nº 35.697 de 30/01/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Portaria nº 55/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 17/01/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 527/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 24/05/2023, publicada no DOE nº 35.414 de 26/05/2023, instaurada para apurar a intervenção policial com resultado morte de E.R.S.S. e L.F.C.F., no dia 27/01/2023, em Ananindeua-PA, nos termos do BOP 00617/2023.100016-2, e demais fatos conexos, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que não restou caracterizada a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 527/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 24/05/2023, publicada no DOE nº 35.414 de 26/05/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Portaria nº 56/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 17/01/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 60/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 25/01/2024, publicada no DOE nº 35.697 de 30/01/2024, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de cumprir diligências relativas ao Processo 0808992-29.2023.814.0006 nos termos do "Ofício nº 155/2023—2ªPJDHCEAPTJ", de 22/11/2023, e demais fatos conexos, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que o atraso na execução das diligências não ocorreu por negligência ou desídia de qualquer servidor;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 60/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 25/01/2024, publicada no DOE nº 35.697 de 30/01/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Portaria nº 57/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 17/01/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 056/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 25/01/2024, publicada no DOE nº 35.697 de 30/01/2024, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de cumprir diligências relativas ao Processo 0820031-23.2023.8.14.0006, nos termos do "Ofício nº 155/2023—2ªPJDHCEAPTJ", de 22/11/2023, e demais fatos conexos, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que o atraso na execução das diligências não ocorreu por negligência ou desídia do servidor envolvido;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 056/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 25/01/2024, publicada no DOE nº 35.697 de 30/01/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Portaria nº 58/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 17/01/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 209/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/03/2024, publicada no DOE nº 35.765 de 02/04/2024, instaurada para apurar a conduta da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de cumprir diligências relativas ao Processo 0006856-28.2014.8.14.0097, e demais fatos conexos, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que o atraso na execução das diligências não ocorreu por negligência ou desídia do servidor envolvido;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 209/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/03/2024, publicada no DOE nº 35.765 de 02/04/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana